



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Ofício nº 022/2021

Conceição do Canindé-PI, 05 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Clebert Marques Buenos Aires
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Canindé
Conceição do Canindé – PI

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 011-2021 que dispõe sobre o reajuste anual piso dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei. Federal nº 13.708/2018, no Município de Conceição do Canindé-Piauí.


Certo de contamos com o empenho desta conceituada casa renovamos protestos de estima e apreço.

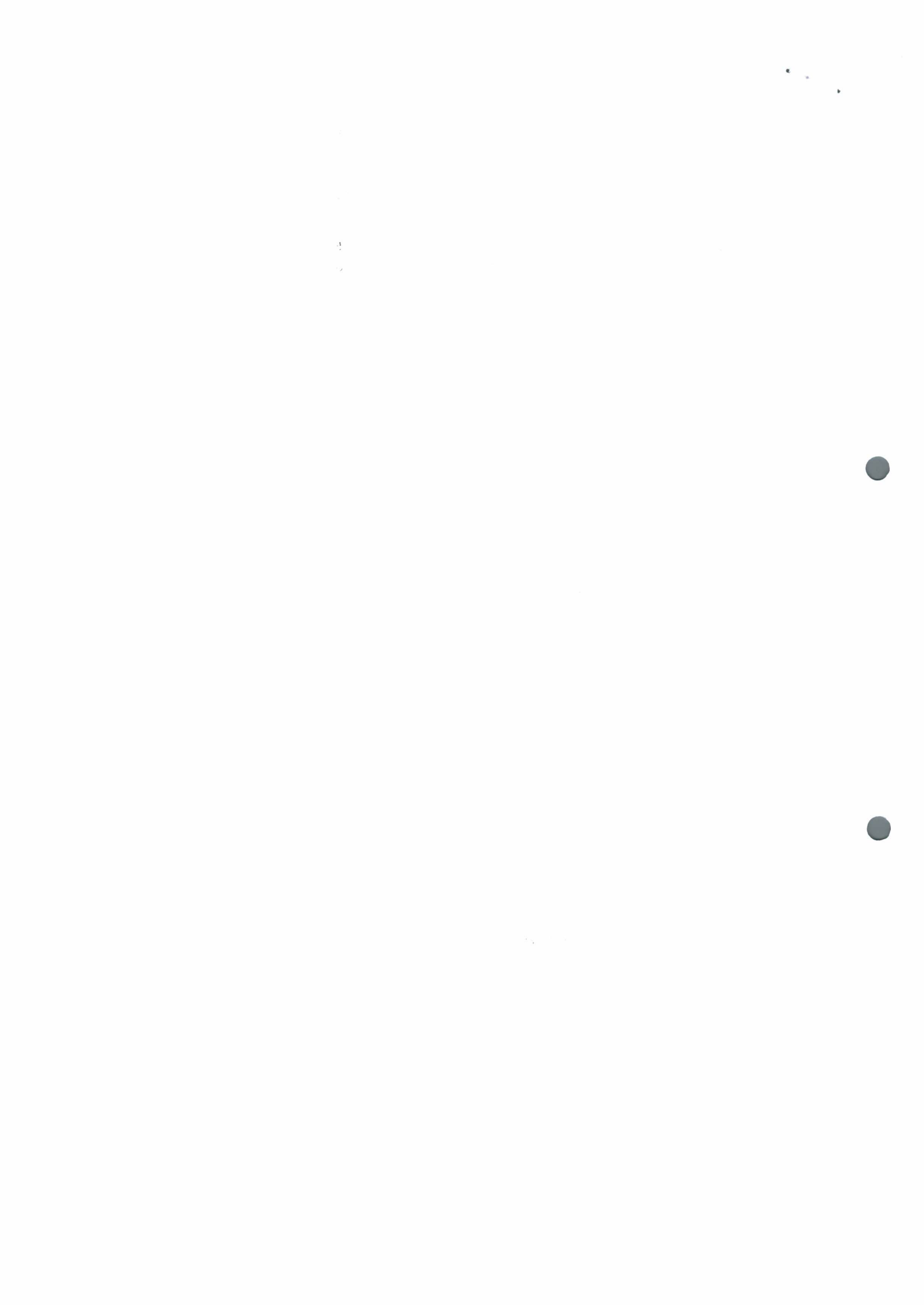
Atenciosamente,


ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Recebido

05 / 03 / 2021


Clebert Marques Buenos Aires
Presidente Câmara Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Projeto de Lei 011/2021

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

“Dispõe sobre o reajuste anual piso dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme Lei Federal nº 13.708/2018, do município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor piso dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme Lei Federal nº 13.708/2018.

ANEXO I

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Médio	1550,00	1627,50	1708,88	1794,32	1884,03	1978,24
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso Técnico	I	II	III	IV	V	VI
				1627,50	1708,88	1794,32	1884,03	1978,24	2077,15

Art. 2º As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos serão pagas na folha de pagamento do mês subsequente a publicação desta lei, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 3º A concessão dos reajustes dos vencimentos, nos termos desta lei, atende a capacidade financeira do município e encontrando-se de acordo com os limites fixados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



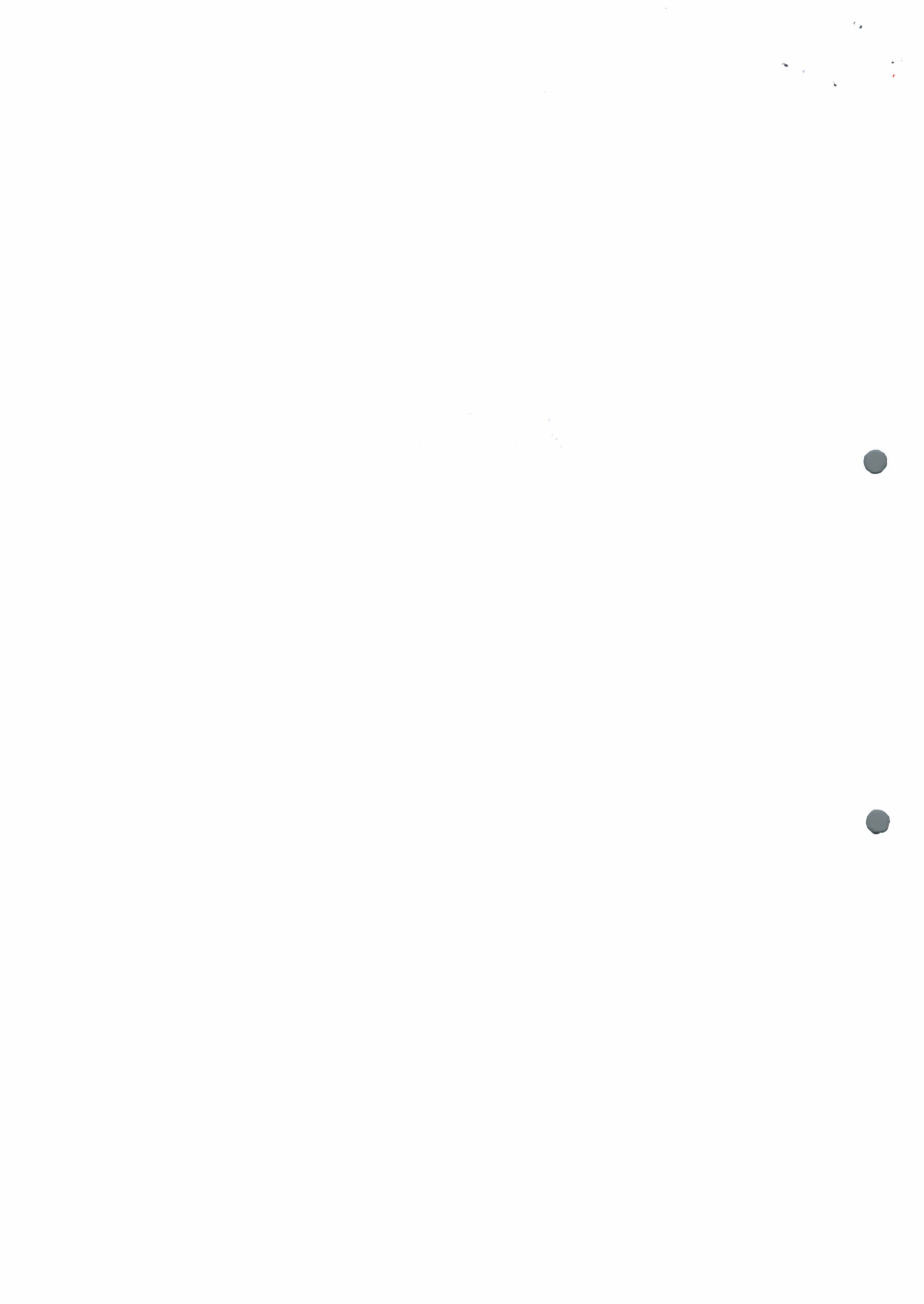
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - (PI), em 05 de março de 2021.



ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

MENSAGEM DE REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS

O presente projeto de lei concede reajuste anual reforça “o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, objetiva-se com o projeto assegurar a devida correção do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, de modo a lhes assegurar preservação da subsistência humana e o resguardo do seu padrão de vida”.

Conceição do Canindé (PI), 05 de março de 2021.



ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

